



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149  
CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

## Indicação Nº 203/2025

(autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indica e solicita que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, seja criada uma Política de Priorização do Transporte para garantir veículos exclusivos ou prioridade no agendamento de veículos para o transporte dos seguintes grupos:

1. **Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA):** Para transporte a terapias, escolas especializadas e consultas médicas, priorizando o uso de veículos exclusivos para evitar a sobrecarga sensorial e o estresse.
2. **Pessoas em Tratamento de Câncer:** Para deslocamento a sessões de quimioterapia, radioterapia e exames frequentes.
3. **Idosos com Múltiplas Comorbidades:** Pacientes que exigem maior cuidado no manejo e que precisam de transporte seguro e pontual para consultas e exames.

## JUSTIFICATIVA

O transporte é um fator determinante para a continuidade e o sucesso do tratamento de grupos de alta vulnerabilidade. O uso de veículos mistos, rotas longas ou a falta de prioridade agrava a condição desses pacientes, comprometendo a saúde pública e a dignidade humana.

Esta Indicação se alinha diretamente ao nosso compromisso de "**cuidar de quem precisa**":

1. **Garantia de Tratamento:** Para pacientes oncológicos, a pontualidade é vital e a imunidade, frequenter comprometida, exige o mínimo de exposição e estresse. Para crianças com TEA, o transporte especializa uma extensão do cuidado terapêutico. Para idosos, a prioridade assegura a adesão ao tratamento e a segurança.
2. **Humanização do Serviço:** A priorização do transporte reconhece as necessidades especiais e o sofrer dessas famílias, transformando o serviço público em um instrumento de acolhimento e humanidade.
3. **Saúde Pública:** Garantir que esses pacientes não percam consultas ou sessões de tratamento ter impacto direto na taxa de recuperação e na qualidade de vida dos munícipes.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, Estado do Paraná, em 20/10/2025.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE  
Vereador(a)